



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

## Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 251/00**

De 15 de dezembro de 2000.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de CERRO NEGRO para o exercício de 2001.

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 08/12/00, e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI:

Artigo 1º. - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de CERRO NEGRO, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	83.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$	85.000,00

Artigo 3º. - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante desta Lei.

#### POR FUNCOES DE GOVERNO

-----

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	R\$	85.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	85.000,00

#### POR PROGRAMAS

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
*Estado de Santa Catarina*

07-ADMINISTRAÇÃO	R\$	25.500,00
41-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	R\$	28.000,00
49-EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$	9.000,00
81-ASSIST~ENCIA	R\$	22.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$	85.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

-----		
DESPEAS CORRENTES	R\$	84.000,00
DESPEAS DE CAPITAL	R\$	
1.000,00		
TOTAL GERAL.....	R\$	85.000,00

POR ORGAO DA ADMINISTRACAO

-----  
ADMINISTRACAO INDIRETA  
-----


01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	R\$	85.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....	R\$	85.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	85.000,00

Artigo 4o. - O poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei 4.320/64

Artigo 5o. - Esta Lei entrara em vigor em 1o. de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrario.

CERRO NEGRO, 27 de NOVEMBRO de 2000.

CERRO NEGRO, 15 de DEZEMBRO de 2000.

  
ANTONIO LUIZ DUARTE  
Prefeito Municipal